



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande
13ª Vara Cível

Edital de Leilão e Intimação

O Doutor ALEXANDRE CORRÊA LEITE, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, haverá o início da captação de lances a partir das **14h00min** até o dia **09 de abril de 2019**, com encerramento às **14h00min**, ser(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade **ELETRÔNICO**, através da internet, por meio do site transmitido pela empresa Baston Serviços Digitais EIRELI a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos **Autos de Cumprimento de Sentença nº 0821023-39.2012.8.12.0001** que **Proncor – Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda** promove contra **Lehi Alves Pereira**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma casa de material coberta de telhas com área na frente uma sala, três quartos, copa, cozinha, banheiro e o respectivo lote de terreno sob n. 10 da quadra 10 sito a Rua Juvenal Alves Corrêa, n. 129, Vila Santo André, nesta cidade de Campo Grande MS, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros ditos da frente aos fundos e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: ao sul com a Rua José Bonifácio; ao norte com o lote 01; ao nascente com o lote 11 e ao poente com a Rua Dr. Antônio Corrêa. Possui rede de água, luz, esgoto e asfalto. Imóvel matriculado sob o n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS. Inscrição 575019018-0.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em fls. 154 em 02 de abril de 2018.

DEPOSITÁRIO: Lehi Alves Pereira, sito a Rua Juvenal Alves Corrêa, 129, Vila Santo André, CEP 79.004-090, em Campo Grande MS.

- ÔNUS: 1)** Arresto dos autos de Execução Municipal n. 001.02.823210-1, em que o Município de Campo Grande move contra Lehi Alves Pereira, perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande MS, conforme R-02 da matrícula n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS;
- 2)** Penhora extraída dos autos n. 001.3.075595-7, em que o Município de Campo Grande move contra Lehi Alves Pereira, perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande MS, conforme R-03 da matrícula n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS;
- 3)** Consta existência de uma Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial n. 110.09.009134-4, em que Hélio Martins move contra Lehi Alves Pereira, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande MS, conforme AV-04 da matrícula n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS;
- 4)** Penhora extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal n. 001.04.044677-9, em que o Município de Campo Grande move contra Lehi Alves Pereira, perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande/MS, conforme R-05 da matrícula n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS;
- 5)** Penhora extraída dos autos n. 0821023-39.2012.8.12.0001, em que Proncor – Unidade Intensiva Cardiorespiratória move contra Lehi Alves Pereira, perante a 13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande MS, conforme R-06 da matrícula n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS; e
- 6)** Arresto dos autos n. 0932730-46.2011.8.12.0001, em que o Município de Campo Grande move contra Lehi Alves Pereira, perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande MS, conforme R-07 da matrícula n. 55.461, Livro 02, da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande MS.

Consta Certidão de Distribuições em nome do executado nos autos em 178-179.

DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam débitos no valor de R\$ 111.997,54 (cento e onze mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta e quatro centavos), conforme Certidão Positiva de Débitos n. 005854/18-00 expedida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande nas fls. 173-175 em 04/12/2018. Eventuais débitos relativos aos bens imóveis a serem leiloados sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 69.407,18 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais, dezoito centavos), em fls. 168 dos autos, de 04 de dezembro de 2018.

** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta do Gestor de Leilão Eletrônico, Baston Serviços Digitais EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8. Em caso de acordo homologado ou remição, após a abertura da captura de lance para o leilão, com suspensão do leilão, a comissão será devida a Leiloeira, pelo devedor, em percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

pagamento ou do acordo, a ser estabelecido pelo juiz condutor do processo. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.

Do leilão, conforme datas supra mencionadas, a arrematação ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 891 do NCPC), cujo lance, **para ser homologado, não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação**, com pagamento imediato, excetuada a hipótese do art. 897 do mesmo Código. Se o imóvel for de incapaz, o preço mínimo corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (NCPC, art. 896).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);

• Para visualizar o vídeo é necessário o plugin Flash Player instalado.

Computador: Processador Intel Celeron 1.60 Ghz, 512 Mb memória RAM;

Navegador: Internet Explorer 7 ou superior; Mozilla Firefox 6 ou superior, Google Chrome 10 ou superior.

Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lance ofertado e o outro correspondente a comissão da(s) Leiloeira(s), estipulado, como dito, em 5% sobre o valor da arrematação do bem.

Em caso de imóveis, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta a leiloeira:

I) Até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de 25% do lance à vista e vencendo-se a primeira das demais parcelas em 30 dias após o respectivo leilão, corrigidas pela Taxa Poupança, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. Fica ciente o arrematante que, nos termos do parágrafo 1º, artigo 895 do NCPC, no caso de arrematação com pagamento parcelado de bem imóvel, este ficará hipotecado como forma de garantia da execução, até o pagamento da última parcela. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, como indenização pelo retardamento da execução.

A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).

Não sendo efetuado o depósito, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.

De acordo com o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da(s) Leiloeira(s) (art. 23 da LEF).

O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 e artigo 30 do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

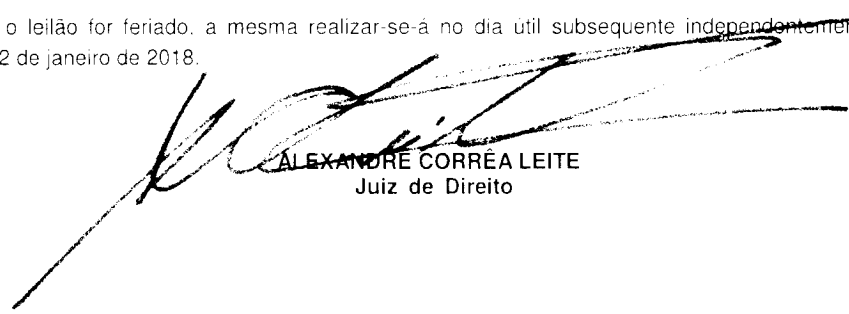
Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse do(s) bem(ns) e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), cujos atos só serão permitidos após a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da(s) Leiloeira(s), telefone 0800-942-1316. O presente edital estará disponível na íntegra através do site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas, através de

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado o executado **Lehi Alves Pereira**, sua ~~cônjuge e casado~~ ~~for~~ e demais interessados das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Se os

dias designados para o leilão for feriado, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.
Campo Grande/MS. 22 de janeiro de 2018.



ALEXANDRE CORRÊA LEITE
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Décima Terceira Cível Residual

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos n° 0821023-39.2012.8.12.0001

Ação: Cumprimento de Sentença

CERTIFICO, para os devidos fins, que na presente data procedi à afixação do edital de Leilão de fls. 187/189 no átrio do Fórum desta comarca.

Campo Grande (MS), 01 de março de 2019.

Felipe Epelbaum
Analista Judiciário
ASSINADO DIGITALMENTE